

PROJETO DE LEI N° 266-02/2014

Inclui a alínea “t” no inciso II do art. 2º da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea “t” no inciso II do art. 2º da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

II

t) União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 266-02/2014

Lajeado, 26 de novembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que inclui a alínea “t” no inciso II do art. 2º da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

A União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA encaminhou solicitação ao CONDEMA manifestando interesse em participar do referido conselho (cópia anexa).

O CONDEMA deferiu a reinclusão da UAMBLA no conselho, conforme Ofício nº 053/2014 (cópia anexa).

A Lei nº 9.362/2013 deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.004/1997, onde constam as representações do CONDEMA.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.